



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CASA CIVIL  
SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS

São Paulo, setembro de 2009.

Excelentíssima Senhora  
**Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> SÔNIA CORINA HESS**

Protocolo nº 58.165/09-SRM/mjs.

Prezada Senhora,

Acusamos em nome do Governador, José Serra, o recebimento do ofício s/nº, datado de 26 de maio de 2009, através do qual encaminha parecer técnico, "Os impactos negativos do tratamento térmico (incineração) de resíduos sólidos".

Pela competência, consultamos a Secretaria do Meio Ambiente, que se manifestou conforme transcrevemos abaixo:

*"A questão do tratamento e disposição final do lixo urbano é um dos grandes desafios do modelo ocidental de desenvolvimento vigente, que já apresenta evidentes sinais de esgotamento, sendo que este problema se agrava nas grandes metrópoles, onde a taxa individual de geração de resíduos pode variar entre 1,0 e 2,0 kg.*

*Nos últimos 15 anos, o Estado de São Paulo passou de uma fase onde o maior desafio dizia respeito ao controle sanitário dos lixões a céu aberto - com seus decorrentes riscos à saúde pública, transformando-os em aterros anaeróbicos controlados, para a fase atual, onde a quase totalidade das instalações urbanas existentes se refere a aterros sanitários de células anaeróbias.*

*Todavia, a sustentabilidade ambiental a longo prazo deste sistema anaeróbico de degradação da matéria orgânica é cada vez mais questionado, principalmente nos países da União Européia, pois a anaerobiose se prolonga durante décadas a fio após o encerramento das operações de disposição de resíduos, continuando a gerar chorume e metano, gás com potencial de efeito estufa 20 vezes superior ao dióxido de carbono. Ainda, este tipo de instalação demanda extensas áreas e grande volume de material de cobertura (diária) dos resíduos, sendo que a reciclagem/reaproveitamento destas áreas ocorre apenas a um prazo muito longo.*

*Neste sentido, tomando-se como exemplo a Alemanha, um dos países mais desenvolvidos do Ocidente, verifica-se que nesse país existem dois sistemas amplamente adotados de tratamento de resíduos urbanos, a saber, a incineração, predominante na Baviera, e o tratamento mecânico biológico (TMB), predominante nas outras regiões, sistema aeróbico que praticamente não gera chorume nem gás metano, possibilitando a disposição dos resíduos assim tratados no solo sem grandes impactos, e viabilizando a rápida reciclagem destas áreas, comparativamente aos aterros sanitários anaeróbicos convencionais. Estes dois tipos de solução são favorecidos pela legislação européia, que proíbe o aterramento do lixo urbano in natura.*



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CASA CIVIL  
SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS

*Por outro lado, com relação à incineração de resíduos, observa-se que:*

*\*trata-se de processos industrial que, reconhecidamente, possui potencial de geração de dioxinas e furanos. Por outro lado, existem tecnologias de controle já consagradas que minimizam a emissão/geração de dioxinas e furanos;*

*\*não há como monitorar a emissão de dioxinas e furanos continuamente, porém no Estado de São Paulo, os incineradores de resíduos industriais e de serviços de saúde são obrigados a realizar a amostragem de dioxinas e furanos na chaminé com frequência mínima a cada dois anos. Além disso, atualmente existem equipamentos de monitoramento que indicam a emissão em tempo real o que pode auxiliar a identificação de problemas operacionais;*

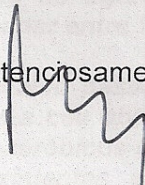
*\*a incineração deve ser precedida por um programa de minimização de resíduos, que inclui a reciclagem. Nesse sentido, é possível reduzir a quantidade de plásticos que seriam incinerados e conseqüentemente os riscos de incluir o PVC no lixo que será queimado;*

*\*ainda que se instale todos os controles de emissão, sempre haverá uma emissão residual de dioxinas e furanos, pois a sua eliminação completa é inviável. Portanto, é comum nesses casos verificar os riscos das emissões residuais no entorno para verificar o impacto que uma instalação com essa provocaria. Caso os riscos sejam inaceitáveis, o empreendimento deve ser abortado.*

*Finalmente, voltando ao caso do Estado de São Paulo, observa-se que o desafio de saúde pública, decorrente da existência de lixões a céu aberto alimentando todo tipo de vetores e doenças, está praticamente vencido, todavia em muitas regiões e Estados brasileiros ainda estamos longe de superar essa etapa".*

Colocamo-nos à disposição, e aproveitamos a oportunidade para enviar os nossos cordiais cumprimentos.

Atenciosamente,



Rubens E. Cury

Subsecretário da Casa Civil



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL  
Assessoria de Assuntos Metropolitanos**

São Paulo, 01 de julho de 2009

Prezada Senhora,

Em atenção à sua correspondência, encaminhamos extrato das informações prestadas pelo órgão competente, de acordo com a Lei nº 14.141, de 27/03/2006.

Trata o presente de Parecer Técnico encaminhado voluntariamente pela Profª Drª Sonia Corina Hess em que são abordados os Impactos Negativos do Tratamento Térmico (Incineração) de Resíduos Sólidos.

Atualmente a grande maioria dos resíduos sólidos domiciliares é encaminhada a Aterros Sanitários em razão dos custos de investimento e de operação das unidades. A Incineração com geração de energia, por sua vez, vem sendo utilizada em larga escala em sistemas de tratamento final associados à coleta seletiva em países desenvolvidos como Japão e Alemanha.

Esclarecemos que os serviços de coleta e disposição final são executados por duas concessionárias de serviços públicos, e que até a presente data não acusamos o recebimento de pedido de análise de implantação de tratamento térmico para os resíduos sólidos domiciliares por parte dessas empresas.

Cabe salientar que as unidades de tratamento térmico estão sujeitas ao licenciamento ambiental, que no caso do Estado de São Paulo, é efetuado pela Secretaria Estadual do Meio Ambiente através de legislações específicas que regem a matéria.

Necessitando de mais esclarecimentos, solicitamos a V.Sª entrar em contato direto com o órgão responsável pela informação reproduzida acima:

**SES - Secretaria Municipal de Serviços - Limpurb**

Rua Azurita, 100  
São Paulo - SP  
Cep 03034-050  
Telefone 3397-1777  
E-mail ses@prefeitura.sp.gov.br

Atenciosamente,

**Assessoria de Assuntos Metropolitanos - SGM**

Ilma. Sra.  
Sonia Corina Hess  
Av. Desembargador Vitor Lima, 354 - Bloco B - Apto. 202  
Florianópolis - SC  
Cep 88040-400